PROCESSOS N° 571/17 PROTOCOLOS N° 14.251.226-2
Nº 572/17 N° 14.251.229-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 35/17 APROVADO EM 16/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: XAMBRÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 793/17 e nº 796/17, de 05/04/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Umuarama em 08/09/16, do Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio, do município de Xambrê, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Florianópolis, nº 463, Centro, do município de Xambrê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 536/17, de 22/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/02/17 até 28/02/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1296/91, de 19/04/91. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3711/92, de 29/01/92, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6207/12, de 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 16/12, de 12/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/01/12 até 30/01/17.

PROCESSOS N° 571/17 e Nº 572/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5513/84, de 09/07/84. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1347/85, de 28/03/85, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6641/12, de 06/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 92/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/12 até 01/02/17.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fls. 135 e 136)

NRE: 28 - Umuarama		**MUNICÍPIO:** 2900 - Xambrê			
ESTABELECIMENTO: 00246 – Colégio Estadual Paulo VI – E.F.M					
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, 281, Centro, 87535-000, Xambrê - PR					
TELEFONE: (44) 36321213					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano					
TURNO: 1 – Manhã					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Simultânea			
	DISCIPLINAS/ANOS	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	**23**	**23**	**23**	**23**
PARTE DIVERSIFICADA	LEM -Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	**25**	**25**	**25**	**25**

Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96
*Ensino Religioso: disciplina de matrícula facultativa

COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Autorização Res. 3303/81 - D.O.E. 24.03.82
Reconhecimento Res. 4302/83 - D.O.E. 12.01.84
RUA FLORIANÓPOLIS, 281 - TEL.: (44) 3632-1213
87535-000 - X A M B R Ê - PARANÁ

Xambrê, 10 de novembro de 2016.

PROCESSOS N° 571/17 e Nº 572/17

NRE: 28 - Umuarama		**MUNICÍPIO:** 2900 - Xambrê			
ESTABELECIMENTO: 00246 – Colégio Estadual Paulo VI – E.F.M					
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, 281, Centro, 87535-000, Xambrê - PR					
TELEFONE: (44) 36321213					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano					
TURNO: 3 – Tarde					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Simultânea			
	DISCIPLINAS/ANOS	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	**23**	**23**	**23**	**23**
PARTE DIVERSIFICADA	LEM -Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	**25**	**25**	**25**	**25**

Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96
*Ensino Religioso: disciplina de matrícula facultativa

COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Autorização Res. 3303/81 - D.O.E. 24.03.82
Reconhecimento Res. 4302/83 - D.O.E. 12.01.84
RUA FLORIANÓPOLIS, 281 - TEL.: (44) 3632-1213
CEP 87535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

Xambrê, 10 de novembro de 2016.

Anderson J. Galassi Rodrigues
Diretor - RG 7.687.386-0/PR

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 164 e 165)

NRE: 28 - Umuarama		**MUNICÍPIO:** 2900 - Xambrê		
ESTABELECIMENTO: 00246 – Colégio Estadual Paulo VI – E.F.M				
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, 281, Centro, 87535-000, Xambrê - PR				
TELEFONE: (44) 36321213				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 9 - Ensino Médio				
TURNO: 1 – Manhã				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Simultânea		
	DISCIPLINAS/ANOS	**1º**	**2º**	**3º**
BASE NACIONAL COMUM	0704 - Arte	2	2	
	1001 - Biologia	2	2	3
	0601 - Educacao Fisica	2	2	2
	2201 - Filosofia	2	2	2
	0901 - Fisica	2	2	2
	0401 - Geografia	2	2	2
	0501 - Historia	2	2	2
	0106 - Lingua Portuguesa	2	3	3
	0201 - Matematica	3	2	3
	0801 - Quimica	2	2	2
	2301 - Sociologia	2	2	2
	Subtotal	**23**	**23**	**23**
PARTE DIVERSIFICADA	1107 – L.E.M-Ingles	2	2	2
	1108 – L.E.M- Espanhol	4	4	4
	Subtotal	6	6	6
	Total Geral	**29**	**29**	**29**

Matriz Curricular de acordo com a LDB N.9394/96.

BNC=BASE NACIONAL COMUM

PD=PARTE DIVERSIFICADA

Xambrê, 30 de novembro de 2016.

PROCESSOS N° 571/17 e Nº 572/17

NRE: 28 - Umuarama		**MUNICÍPIO:** 2900 - Xambrê		
ESTABELECIMENTO: 00246 – Colégio Estadual Paulo VI – E.F.M				
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, 281, Centro, 87535-000, Xambrê - PR				
TELEFONE: (44) 36321213				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 9 - Ensino Médio				
TURNO: 5 - Noite				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Simultânea		
	DISCIPLINAS/ANOS	**1º**	**2º**	**3º**
BASE NACIONAL COMUM	0704 - Arte	2	2	
	1001 - Biologia	2	2	3
	0601 - Educacao Fisica	2	2	2
	2201 - Filosofia	2	2	2
	0901 - Fisica	2	2	2
	0401 - Geografia	2	2	2
	0501 - Historia	2	2	2
	0106 - Lingua Portuguesa	2	3	3
	0201 - Matematica	3	2	3
	0801 - Quimica	2	2	2
	2301 - Sociologia	2	2	2
	Subtotal	**23**	**23**	**23**
PARTE DIVERSIFICADA	1107 – L.E.M-Ingles	2	2	2
	1108 – L.E.M- Espanhol	4	4	4
	Subtotal	6	6	6
	Total Geral	**29**	**29**	**29**

Matriz Curricular de acordo com a LDB N.9394/96.

BNC=BASE NACIONAL COMUM

PD=PARTE DIVERSIFICADA

Xambrê, 30 de novembro de 2016.

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 138)

Curso	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matrículas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Ensino Fundamental	6º	68	48	54	67	51	5	1	0	0		2	4	5	6		8	4	4	6		53	39	45	55	
	7º	64	62	49	58	65	4	3	3	2		5	2	2	4		3	7	2	10		52	50	42	42	
	8º	55	66	56	53	47	1	3	1	2		5	5	4	3		11	7	7	4		38	51	44	44	
	9º	63	51	55	47	45	4	3	1	2		5	3	3	1		4	1	0	2		50	44	51	42	

Ensino Médio (fl. 167)

Curso	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matrículas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Ensino Médio	1º	100	97	92	93	90	14	14	13	17		8	4	4	6		4	9	3	5		74	70	72	65	
	2º	60	86	74	80	78	10	11	4	11		1	2	2	6		5	4	2	2		44	69	66	61	
	3º	69	55	76	74	69	8	9	2	10		0	1	2	1		7	4	0	2		54	41	72	61	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 450/16, de 06/12/16 (fl. 139, protocolo nº 14.251.226-2, e fl. 168, protocolo nº 14.251.229-7), do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática; e Hernestina da Silva Fiaux Mendes, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* em 06/12/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informa nos relatórios circunstanciados, de 08/12/16:

> Consta (…) no protocolado, Volume I, justificativa em nome da direção referente ao não cumprimento do prazo determinado pela Deliberação para o envio do processo, alegando que assumiu a direção no corrente ano e não verificou a data de vencimento do curso. (…)

A escola possui um pátio amplo, com boa parte gramado. (…) De modo geral a instituição apresenta-se com aspecto feio, necessitando de pintura e reformas.

A direção encaminhou as melhorias realizadas no colégio, as quais seguem: construção de rampas, alargamento nas portas e adaptação de banheiros, para favorecer acessibilidade, instalação de rede de esgoto (…).

Ao fundo encontra-se a **quadra esportiva**, de construção nova, sendo coberta, aberta nas laterais e com dois lances de arquibancadas. Ao lado existe uma quadra menor sendo descoberta e de areia. (…)

A **biblioteca** dispõe de acervo bibliográfico razoável, armários, ventilador e cortinas.

O **Laboratório de Informática** é bem arrumado, contendo 20 computadores (…).

O **Laboratório de Ciências** possui os materiais básicos encaminhados pela SEED, para a realização de experimentos, nas disciplinas de Ciências e Biologia. (…)

A instituição de ensino foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária** a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 024/2016, com validade para 31/03/2017, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

A instituição apresentou o **Certificado de Conformidade** de Edificação Escolar, sob nº 286, emitido em 06/09/2016, constatando que a escola está em conformidade com a Lei 18.424 (…).

RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS
A instituição apresenta como acervo bibliográfico para uso dos alunos aproximadamente 450 livros de leitura, 440 livros técnicos e 1100 livros didáticos. A escola possui computadores, impressora, retroprojetor, som portátil, DVD (…). Possui diversos materiais pedagógicos, como: torso humano, microscópio, planetário (…). Destaca-se que a qualidade de material, bem como a qualidade dos mesmos são suficientes para a escola executar as atividades do Projeto Político Pedagógico.

A Comissão de Verificação apresenta os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 144) e do Ensino Médio (fl. 173). No quadro dos docentes do Ensino Médio, consta que o docente da disciplina de Filosofia é acadêmico em Filosofia e o docente de Sociologia é licenciado em História.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 08/12/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 177, protocolo nº 14.251.229-7, e fl. 148, protocolo nº 14.251.226-2).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 505/17, de 22/02/17 (fl. 151) e nº 832/17, de 28/03/17 (fl. 182), é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio, do município de Xambrê.

Da análise dos processos e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os docentes do Ensino Fundamental possuem habilitação específica. Com relação aos docentes do Ensino Médio, o docente de Filosofia é acadêmico em Filosofia e o docente de Sociologia é licenciado em História, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a Comissão aponta que o Colégio necessita de pinturas e reformas. O NRE informa, à fl. 186, que o laboratório de Ciências e Biologia também é utilizado como laboratório de Química e Física.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 286, emitido em 06/09/16. A Licença da Vigilância Sanitária nº 24/16, válida até 31/03/17, expirou com o processo em trâmite. Entretanto, O NRE informa, à fl. 186, que a instituição recebeu a renovação da Licença Sanitária, sob nº 21/17, com validade até 19/06/18.

O motivo do atraso no envio das solicitações de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, ocorreu em virtude da direção ter assumido a gestão em 2016, e não verificou a data de vencimento dos atos regulatórios.

Tendo em vista a decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário estender o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, excepcionalmente, até o final da vigência do ato regulatório do Ensino Médio.

O e-mail do NRE, de 19/06/17, com informações sobre a Licença da Vigilância Sanitária e o laboratório de Química e Física foi apensado ao protocolo nº 14.251.229-7, à fl. 186.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio, do município de Xambrê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 30/01/17, excepcionalmente, até 01/02/22;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio, do município de Xambrê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/17 até 01/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às melhorias na infraestrutura da instituição de ensino conforme aponta Comissão de Verificação.

PROCESSOS N° 571/17 e Nº 572/17

A instituição de ensino deverá

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,16 de agosto de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE